



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

1 **ATA DA 22ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR**
2 **ANIMAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE** Aos dezessete dias do mês de
3 fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, Sala Virtual do aplicativo Meet, ocorreu a
4 vigésima segunda reunião do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal, criado pela
5 Lei Municipal nº 3.556 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte pauta:
6 1) Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2) Revisão do Plano Diretor
7 Municipal e a interface com a proteção animal; 3) Informes e assuntos gerais.
8 Presentes estavam os seguintes conselheiros: Mayra Renata Viola Aguiar,
9 representante suplente da Vigilância em Saúde; Maridel Vicene Polachini Lopes,
10 representante titular do CONDEMA, Conselho Municipal do Meio Ambiente; Bruno
11 Lima, representante suplente do CONDEMA, Conselho Municipal do Meio
12 Ambiente; Gabriel Carapeto Calissi, representante suplente da Classe Médica
13 Veterinária; Zilda Apolinário, representante do Movimento de Defesa dos Animais,
14 Grupo GABEA; Ana Claudia Santos de Oliveira, Valéria Godoy Moreira e Tiemi
15 Buno, representantes titulares da sociedade civil; Ana Lúcia Costa Amaral Pereira,
16 representante suplente da sociedade civil. Contamos com a participação dos
17 visitantes Sylvia Lyra, Divania, Valéria Fumis, Elaine Almeida, Sivaldo e Vítorio
18 Restivo, representantes da sociedade civil e Isabelle Nunes, representante do
19 Instituto Ambiecco e Aquário. A Presidenta inicia a reunião às 15h e 17m,
20 agradecendo a presença de todos e com a leitura da ata da reunião anterior. No
21 momento de colocar em votação, novamente reforça o que vem sendo falado em
22 outras reuniões sobre a falta de quórum e explica que a representante da OAB
23 retornou para São Paulo e que a Secretaria de Saúde ainda não indicou
24 representante e que está bem triste com o descaso de alguns gestores e entidades
25 civis com o Conselho. Coloca em deliberação e pede votação por aclamação o envio
26 de um ofício à Prefeitura para que seja indicado o representante da Saúde e não o
27 sendo, que seja enviado um pedido ao Ministério Público, o que é aprovado por
28 todos. Pede inversão de pauta por aclamação e pergunta se alguém está em
29 desacordo. Ninguém se manifesta. Inicia a pauta de Informes gerais e fala sobre o
30 programa de castrações. Diz que recebeu inúmeras denúncias de munícipes que
31 procuraram o CCZ para castrar seus animais e que foram impedidos. Pergunta à
32 conselheira Mayra como está sendo o procedimento e ela responde que as
33 castrações estão sendo feitas nas clínicas cadastradas, que são duas e mais uma
34 que está aguardando retorno sobre o cadastro. Pergunta se a Conselheira tem
35 algum dado da quantidade de animais que estão sendo atendidos pelo programa e
36 Conselheira Mayra responde que sim, porém que não está no CCZ no momento
37 para repassar. A Presidenta pergunta se é ela quem está sendo a gestora do
38 programa e ela responde afirmativamente, e a Presidenta diz que enviará um ofício
39 solicitando os dados do programa, até para que sejam divulgados adequadamente,
40 devido ao grande número de pessoas que estão reclamando nas redes sociais. A
41 Conselheira Mayra pede a palavra e explica que esse caso comentado na rede
42 social Facebook, foi uma senhora que assistiu à palestra, porém não a chamava



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

43 porque no Edital de Castrações há uma exigência que a pessoa seja de baixa renda.
44 Que entrou em contato com o Fundo Social e foi informada que baixa renda são
45 famílias com renda até duzentos e cinquenta reais por pessoa na residência, que
46 estão em programas como Bolsa Família. Explica que as pessoas que assistiram à
47 palestra, porém que não estão cadastradas em programas sociais, não serão
48 contempladas. Diz que não como gestora, mas como munícipe, entende que, essas
49 pessoas que não estão cadastradas nos programas, porém que vivem com dois
50 salários mínimos, também não têm condições de castrar seus animais. A Presidenta
51 pergunta em que local, que lei que está exigindo esse cadastro e Conselheira explica
52 que está no Edital, que o programa é voltado para o pessoal de baixa renda, sendo
53 que foi orientada que esses são as pessoas cadastradas no CadÚnico. A Presidenta
54 diz que não entendeu como foi exigido esse critério, que era apenas uma sugestão,
55 e a Conselheira Mayra diz que a identificação das pessoas de baixa renda foi
56 informação passada pelo Fundo Social. A Presidenta diz que dessa forma, voltamos
57 novamente para a situação do CCZ, que antes do Edital castrava em torno de
58 sessenta animais por mês e parou após o início desse Programa. Que houve várias
59 promessas de gestores dizendo que o CCZ não pararia com as castrações, mas que
60 foram descumpridas. Além disso, o valor destinado ao Programa era de duzentos
61 mil reais e que tudo isso está em ata do COMBEM e que teve informações que o
62 valor que será destinado ao Programa será de vinte mil reais. A Conselheira Mayra
63 diz que sobre a verba não tem informações e o que sabe é que são cento e sessenta
64 castrações e chips instalados nos animais por clínica e que tem duas cadastradas e
65 mais uma em processo de cadastro. A Presidenta diz que vamos ter que levantar
66 essas informações e a Conselheira Mayra diz que o que ela não souber responder
67 ela encaminhará para a Diretora de Vigilância em Saúde. A Presidenta diz que
68 deixará essa pauta como a principal para a próxima reunião. Agradece a
69 Conselheira Mayra pelas informações e aproveita para comunicar que o Conselheiro
70 Marcelo Pernice não pôde participar da reunião, pois hoje será realizada a missa de
71 sétimo dia do falecimento de seu sobrinho. Passa para a próxima pauta. Explica que
72 o Plano Diretor Municipal tem que ser revisto a cada dez anos e que o de Peruíbe
73 completou esse período em 2017, no qual foi iniciado o processo de alteração com
74 as oficinas regionais, onde foram feitas as apresentações com a participação da
75 sociedade civil. Relembra que esse também foi o ano da luta contra a Termoelétrica
76 e que a Revisão foi até Abril daquele ano e que não se falou mais sobre o assunto;
77 que no fim do ano de 2020 fomos surpreendidos com a retomada desse processo,
78 para o qual houve uma convocação da sociedade civil para uma audiência pública
79 que seria realizada em 18/12/2020. Fala que foi tudo muito rápido, não havendo
80 tempo para entender o que estava acontecendo e que esta proposta revisão traz
81 uma grande alteração nas macrozonas municipais, que nem havia sido abordada
82 na época do início da Revisão. Diz que após o estudo da proposta, constatou que
83 elas modificam totalmente as macrozonas, impactando diretamente áreas de
84 proteção ambiental. Após essa constatação, foram marcadas várias reuniões no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

85 Condema, inclusive com a presença do responsável pela coordenação do processo
86 de revisão do PD, para falar sobre esse assunto. Diz que essa proposta de revisão
87 simplesmente acaba com a Zona Rural da Cidade, permitindo loteamento em áreas
88 que são zonas de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar. Explica que
89 essa área é de grande adensamento de mata verde, onde há grande quantidade de
90 espécies nativas de árvores e também diversidade de animais silvestres, sendo os
91 moradores em sua maioria produtores rurais, além de ser divisa da Terra Indígena
92 Piaçaguera e também ser uma bacia hidrográfica muito importante para o Município,
93 a do Rio Preto, mostrando a área no mapa. Explica que com essa revisão, essa
94 área terá grande alteração, tanto populacional, quanto estrutural e que diante disso
95 tudo, após estudar muito, pois esse é um tema bem complicado, diz que o que está
96 havendo é uma descaracterização da Zona Rural e que isso foi feito sem diálogo
97 com os munícipes. Passa a palavra ao Conselheiro Bruno que inicia a apresentação
98 sobre o assunto, que segue como documento anexo desta ata. A Presidenta
99 agradece e acredita que todos tenham entendido quais os riscos de transformar
100 essa região de mata e floresta, onde há produtores rurais capacitados para a
101 agroecologia, que estão desenvolvendo um trabalho de produção sustentável,
102 justamente para não degradar o meio ambiente, estar correndo o risco de ser
103 loteada. Explica que se a Prefeitura não consegue prover de estrutura básica, alguns
104 loteamentos já consolidados no Município, como os pós-linha, como irá manter um
105 loteamento que adentra vinte quilômetros dentro de mata. Explica que as pessoas
106 que comprarem esses lotes vão exigir infraestrutura, pelo menos a básica. A
107 Conselheira Mayra pede a palavra e dá um exemplo de uma senhora que mora na
108 divisa de Itanhaém, no bairro Santa Cruz, que sempre reclama de um vizinho que
109 têm bovinos e que sai na rua com eles passando pela sua casa. Que ela reclama e
110 diz que paga os seus impostos e que tem seus direitos. Explica que nessa área, se
111 houver mesmo essa alteração, irá ter muito problemas desse tipo, além da
112 disseminação de doenças. A Presidenta diz que esse tipo de alteração é uma
113 expansão desordenada com uma Prefeitura pressionada e uma população que não
114 será atendida nos itens mais básicos. Que o que eles pretendem é destruir essa
115 área sem que nem saibamos as espécies que habitam essa área que nem estudos
116 de fauna e flora possui. Que essa é uma alteração cruel e que descaracteriza a
117 nossa Cidade, que é rodeada de Mata Atlântica e que não consegue mensurar o
118 prejuízo que isso pode causar. Diz que no Condema, após várias reuniões das
119 entidades representantes, foi constatado que não houve nenhum estudo técnico da
120 área, nem da Secretaria de Meio Ambiente, nem da Fundação Florestal e também
121 nenhum tipo de aconselhamento técnico para que essa alteração fosse
122 apresentada. Diz que depois de questionados, os gestores responsáveis pela
123 alteração não souberam responder isso. Explica que as entidades da sociedade civil
124 do Condema, em conjunto, elaboraram um Requerimento, onde elencaram vários
125 itens, dentre esses, a solicitação de que a Secretaria de Meio Ambiente seja ouvida
126 e elabore um estudo técnico sobre os impactos e o que significaria essa alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

127 de avanço nessa área e que a Fundação Florestal fizesse uma manifestação técnica
128 a respeito da proposta. Coloca na tela o documento no qual faz as solicitações
129 referentes à questão da Revisão. Explica que tem várias citações técnicas e diz que
130 foi muito bem elaborado e bem embasado, sendo isso que a administração pública
131 deveria ter feito, sem propor esse tipo de alteração de zoneamento tão importante,
132 no "achismo", mas consultando a lei, levando em consideração que essa área tem
133 várias funções, tanto ambiental, quanto de turismo ecológico. Diz que no
134 Requerimento o Condema solicita, primeiramente, que a Municipalidade crie uma
135 nova categoria no macrozoneamento, que deverá ser elaborada, a partir de um
136 diagnóstico de uso e ocupação de solo da área. A área, conhecida como Cajueiro e
137 adjacências está em litígio e faz parte de um espólio que está em inventário, tendo
138 várias ações civis públicas encaminhadas pelos moradores, na sua maioria de
139 agricultura familiar, que querem obter o título de terra, para utilizá-la com o intuito
140 agroecológico sustentável. A segunda solicitação é que o Poder Público
141 reconsidere esse trajeto de expansão do perímetro urbano, em direção ao Parque
142 da Serra do Mar, até que haja uma manifestação técnica da Fundação Florestal,
143 sobre os impactos negativos nessa Unidade de Conservação. O terceiro pedido é
144 que a Secretaria de Meio Ambiente produzisse uma manifestação técnica sobre os
145 impactos negativos, nessas áreas tombadas pelo CONDEPHAAT. Diz que essa
146 proposta foi feita sem consulta técnica alguma e que sem esse embasamento, não
147 há possibilidade de ser feito uma alteração que será uma grande degradação
148 ambiental. A quarta solicitação é que a Secretaria de Meio Ambiente seja consultada
149 com relação às questões técnicas e não somente nas questões de redação,
150 conforme foi feito. Por fim, que seja apresentada a manifestação técnica da
151 Fundação Florestal, visto a área pertencer à zona de amortecimento do Parque
152 Estadual da Serra do Mar. Diz que essas solicitações encaminhadas pelo Condema,
153 foram feitas com embasamento técnico e com todo um estudo de área. Sugere, após
154 toda a apresentação dessa alteração no macrozoneamento, que o Combem, que
155 não tem como elaborar um estudo da fauna local devido à falta de material, não
156 fique omissa diante de uma situação dessas e que apoie essa solicitação do
157 Condema ao Poder Público. Coloca em votação o apoio do Combem à essa
158 solicitação que é aprovado por unanimidade. Com a palavra, a conselheira Ana
159 Lúcia gostaria de expor sua opinião sobre o programa de castração. Diz que as
160 poucas castrações que estão sendo feitas estão "camufladas" e com muitas
161 exigências. Diz que as pessoas estão passando necessidade, devido à pandemia,
162 porém que os animais precisam ser castrados, pois a situação na Cidade está um
163 caos, as protetoras estão lotadas e com muitas ocorrências, com vários animais
164 soltos, abandonados. Gostaria de saber se não há possibilidade de amenizar essas
165 exigências, para que as pessoas consigam fazer a castração gratuita dos seus
166 animais. A Presidenta diz que faz dela as palavras da Conselheira. Explica que o
167 Combem tentou de todas as maneiras priorizar o atendimento do Programa nos
168 bairros mais necessitados, com todo um trabalho em conjunto dos Conselheiros que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

169 elencou os bairros e organizou até a forma de atender a população, porém que as
170 sugestões desse Conselho foram ignoradas e que, devido à eleição, esse projeto foi
171 entregue ao então Vereador Abude, que fez o edital do jeito que quis. Que a
172 comissão do COMBEM fez várias reuniões com os representantes do Poder Público,
173 em uma ela chegou a ser ofendida com uma insinuação de que estava recebendo
174 dinheiro para fazer o que fazia. Diz que o Programa foi desviado para funções
175 políticas eleitoreiras e ressalta que a Secretária de Saúde Mariana Trazi deixou bem
176 claro que não iria assumir os animais e que o foco dela era saúde humana,
177 empurrando o problema para a Secretaria de Meio Ambiente, que não possui
178 funcionários, estrutura e muito menos verba para assumir essa pasta. Explica que o
179 Combem foi enganado, pois houve promessas em todas as reuniões sobre o
180 Programa de Castração que não foram cumpridas. Que a Conselheira Mayra, como
181 veterinária do CCZ não tem culpa e não pode fazer nada com relação a isso. Diz
182 que têm que ser feito encaminhamentos legais e pretende pautar isso para a
183 próxima reunião, solicitando as informações sobre como o projeto está sendo feito,
184 quantos animais estão sendo castrados, de que maneira está sendo feito o cadastro,
185 quem está sendo atendido, porque não há um direcionamento aos protetores e isso
186 é o que pode propor nesse momento. A Conselheira Ana Lúcia diz que algumas
187 protetoras a convidaram para ir fazer uma bagunça na Prefeitura e a Presidenta
188 disse que não é o seu tipo de atuação, que respeita, mas que acha que essa forma
189 de agir não resolve nada e que acaba desmerecendo um assunto que é sério. Que
190 a proposta sugerida é que, como representante do Combem, dê os
191 encaminhamentos legais, como fez com a vistoria no CCZ e que, após isso surgiu
192 uma verba de trezentos e doze mil reais para a reforma. A Conselheira Mayra pede
193 a palavra e diz que vai falar pelo Conselheiro Marcelo, coordenador do CCZ, com
194 referência a essa verba. Explica que ele disse que até o momento não foi chamado
195 para falar sobre essa verba e não sabe se poderá ser utilizado para castração ou só
196 para reforma. A Presidenta diz que na reunião anterior já foi deixado como pauta o
197 uso dessa verba e que nós podemos acompanhar. Que a representação feita pelo
198 Combem com relação à situação ao CCZ ainda não foi atendida e que vamos cobrar
199 essa verba já que foi prometida em mídia social, e foi até desrespeitoso o Combem
200 não ser comunicado sobre isso. Que há, da parte do Poder Público, um descaso e
201 um desrespeito com relação a esse Conselho, tendo que recorrer sempre, intervindo
202 pelas vias que nos atendem. A Conselheira Ana Lúcia diz que se a Secretária de
203 Saúde não quer saber de animais, ela tem que pelo menos respeitá-los e já que não
204 quer assumir, procurar a forma certa de passar a pasta para o Meio Ambiente e
205 rápido para não ter um vácuo no atendimento. A Presidenta responde que isso já
206 está acontecendo há dois anos, que isso tudo está nas atas do Combem e que já
207 estamos no limbo faz tempo. Que a única coisa que existe é esse Projeto que foi
208 lançado sem levar em consideração as sugestões feitas por esse Conselho. Que
209 estamos sempre abertos ao diálogo e que nunca fomos procurados por eles. A
210 Conselheira Tiemi pergunta sobre o Fundo do Bem-Estar Animal, quanto tem de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

211 verba e se ela pode ser utilizada nesse momento e a Presidenta responde que o
212 último levantamento foi feito há mais de ano e que já tem uma comissão criada para
213 tratar do FUNBEM e que será feito outro levantamento. Informa que a Doutora
214 Neiva, representante da OAB, voltou para Osasco e que infelizmente não vai mais
215 participar do Conselho. Que ainda tem a Conselheira Selma, mas que não pôde
216 comparecer hoje. Diz que já ultrapassamos o nosso tempo, agradece a participação
217 de todos e promete que fará todo levantamento necessário para que na próxima
218 reunião seja feita uma discussão muito séria sobre a proteção e bem-estar animal.
219 Encerra a reunião às 17h24

220

221

222 Maridel Vicene Polachini Lopes
223 Presidenta

224

225

226

Ana Claudia Santos de Oliveira
Primeira Secretária

Peruíbe, 1º de fevereiro de 2021.

De: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Peruíbe – CONDEMA

Para: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

A/C Prefeito Municipal Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira

A/C Coordenador dos trabalhos de revisão do plano diretor Maurício Maranhão Sanches

A/C Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Eduardo Ribas

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Peruíbe - CONDEMA, considerado órgão de participação da sociedade civil na Administração Pública Municipal, que se integra ao Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de caráter consultivo, deliberativo e assessoramento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, responsável pela formulação, aplicação, controle e fiscalização da Política Municipal do Meio Ambiente, no exercício das suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 3.498, de 09 de julho de 2017, e do Decreto n. 4.356, de 28 de agosto de 2017, após deliberação em plenária sobre a proposta de revisão do Plano Diretor do Município, pauta da 6ª e 7ª reunião ordinária, realizadas respectivamente em 11/12/2020 e 15/01/2021 e da 1ª e 2ª reunião extraordinária, acontecidas respectivamente em 22/01/2021 e 29/01/2021, aprovou, por unanimidade, encaminhar a seguinte proposta para a reformulação do referido plano de gestão do ordenamento territorial - plano diretor -, a fim de atender as condicionantes ambientais:

A proposta de alteração da Lei Complementar n. 100/07 – Plano Diretor – apresentada pelo poder público municipal **expande a Macrozona de Recuperação Urbana – com o perímetro urbano – sobre a Macrozona Rural de Desenvolvimento Agroambiental e o Setor Especial de Recuperação Ambiental¹**, o que implicará, entre outros, na recategorização da macrozona da área judicializada pela Ação Civil Pública, cujos limites estão definidos nas páginas 05/09 e 40/51 do Processo Digital nº: 1003139-17.2019.8.26.0441, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Peruíbe, promovida pelo Estado

¹ Ressalta-se que o Setor Especial de Recuperação Ambiental se caracteriza pela existência de ocupações e núcleos habitacionais dispersos, APPs degradadas, áreas de mangue, várzeas e restingas fragilizadas, e que apresenta como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de **recuperar a qualidade ambiental da sub-bacia do Rio Preto** e promover a recuperação e conservação ambiental de mangues, várzeas e restingas.

de São Paulo contra a Prefeitura Municipal e outros, com medida liminar deferida para proibir novas ocupações, construções, acessões, deslocamentos de solo ou quaisquer outros danos ambientais, instalação de água e luz, e suspender qualquer ação de usucapião (anexos 1, 2 e 3).

Ainda, a área em questão está incluída no âmbito do convênio do Projeto Desenvolvimento Sustentável Litoral Paulista – PDSLP e Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA Nº SIS-MP 62.0375.0000086/2020-8, em trâmite na Promotoria de Urbanismo e Meio Ambiente de Peruíbe, cujo objeto é o acompanhamento, pelo Ministério Público, de todas as políticas públicas e ações da prefeitura visando regularizar o ordenamento territorial, diante das irregularidades e ilegalidades constatadas na implementação dessa política (anexo 4).

Trata-se de um polígono adjacente a áreas também judicializadas pelas Ações Cíveis Públicas ambientais, Processos nº 1000684-79.2019.8.26.0441 da 1ª Vara Cível e nº 0005484-27.2006.8.26.0441 da 2ª Vara Cível, nos quais a Prefeitura é ré e discute a responsabilidade da municipalidade diante da violação de preceitos ambientais e urbanísticos. Ressalta-se que essas áreas exercem vetor de pressão sobre o polígono por estarem submetidas à intensa expansão de ocupação clandestina e degradação ambiental. Nos termos da manifestação do Ministério Público nos autos da Ação Cível Pública, processo nº 1000684-79.2 019.8.26.0441, da 2ª Vara Cível, baseado na Informação Técnica 067/2020 do CTR, a Prefeitura está sendo omissa no cumprimento do determinado na liminar, controle e fiscalização do uso e ocupação dos lotes que estão sendo abertos na localidade e quanto à prática de atos administrativos eficazes à prevenção e repressão de danos ambientais (anexos 5 e 6)..

Destaca-se que o polígono judicializado não está abrangido por Unidades de Conservação (UC), mas está localizado em zona de amortecimento e próximo aos limites de Unidade de Proteção Integral (Parque Estadual da Serra do Mar), bem como adjacente à Terra Indígena (TI) Piaçaguera, demarcada e homologada, da etnia Guarani-Nhandeva, considerada Zona Especial de Reserva Florestal Biológica pelo macrozoneamento definido na Lei Complementar n. 100/07.

No que se refere à caracterização ambiental, o polígono judicializado é marcado por vegetação formada por Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, especificamente Floresta Alta de Restinga, secundária, em estádios médio e avançado de regeneração, relativamente próximas às formações de transição restinga-encosta situadas no início da

Serra do Mar. Trata-se do Bioma Mata Atlântica, especialmente protegido pela Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica). Ainda, encontram-se presentes cursos d'água naturais e perenes (sub-bacia do Rio Preto), com conseqüente ocorrência de Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme as disposições da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal). O relevo é predominantemente plano, formado por planícies e terraços fluviais e marinhos, com presença de morrotes com altitude máxima de 64m. Também, área é caracterizada pela ocorrência de espodosolos, pela presença de areias marinhas litorâneas, sedimentos marinhos e lagunares indiferenciados, bem como migmatitos diversos, existindo locais que variam de média a alta susceptibilidade à inundação, não constitui área susceptível a enxurradas e de modo geral apresenta baixa susceptibilidade a movimentos de massa.

Acrescenta-se ao mencionado a existência de espécimes vegetais de ocorrência endêmica e grande diversidade de animais que compõe a fauna específica do bioma. Enfatiza-se que toda a área apresenta regime especial de proteção nos termos da Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Pode-se constatar que uma grande parte da cobertura vegetal encontra-se em estágio avançado de regeneração e que, de acordo com a Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, não será possível a obtenção de licenças para exploração desta vegetação.

No aspecto social, o polígono em questão caracteriza-se pela presença de pequenos produtores rurais atualmente capacitados para a implementação de práticas agroecológicas, recebendo incentivos pela prestação de serviços ambientais oriundos da conservação de remanescentes florestais da Mata Atlântica, restauração de ecossistemas degradados e conversão produtiva (sistema agroflorestal e silvipastoril), por meio do projeto do governo federal com aportes internacionais denominado Projeto Conexão Mata Atlântica.

Nesse espaço territorial há inúmeros conflitos socioambientais e fundiários marcados por constantemente ameaçados por invasão/ocupação antrópica irregular e desordenada do território, instalada a partir da supressão e impedimento de regeneração, sem licença, de vegetação nativa de especial proteção do bioma da Mata Atlântica; demarcação irregular da área em lotes destinados à ocupação; aberturas de vias, propiciando a ocupação desordenada com o parcelamento do solo e a venda de lotes pelo comércio clandestino; utilização de mourões de madeira nativa para delimitação; deposição de aterro e resíduos de construção civil; queimadas; estabelecimento de edificações; ligações clandestinas de

energia elétrica; sinais de circulação de máquinas, além de placas, encontradas em diversos pontos, ofertando terrenos na região².

A situação dominial do polígono judicializado também evidencia o equívoco das escolhas dos elementos normativos para orientar a política de uso e ocupação do solo propostas na reformulação do plano diretor para a área em referência, na medida em que o polígono integra gleba do acervo do Espólio de Leão Benedito de Araújo Novaes, cuja ação de inventário está em trâmite desde 1974, sob nº de processo 0417165-03.1974.8.26.0100, na 4ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central da Comarca de São Paulo – Capital (anexo 7).

Com efeito, observa-se que a expansão da Macrozona de Recuperação Urbana sobre o polígono judicializado não considera as dimensões ambientais, sociais, culturais e históricas da área, o que inviabiliza a compatibilização das intenções do planejamento urbano e territorial com a realidade socioespacial encontrada.

Ainda, a expansão do perímetro urbano sobre o polígono impactará diretamente a Terra Indígena, na medida em que, por ser adjacente à Zona Especial de Reserva Florestal Biológica (TI Piaçaguera), a alteração acarretará prejuízo à funcionalidade das diversas parcelas do território municipal, e, reflexamente, estará desobedecendo decisão judicial imposta à Prefeitura Municipal de Peruíbe, na Ação Civil Pública, Processo n. 0004708-56.2008.8.26.0441 da 2ª Vara Cível³, decorrente de proposta de alteração de diretrizes do macrozoamento e a instituição de um plano de urbanização em desacordo com a legislação e em detrimento ao patrimônio imaterial do Município (anexo 8).

Não obstante, a proposta de macrozoneamento **expande a Macrozona de Recuperação Urbana para o Setor de Amortecimento do Parque Estadual Serra do Mar**, o que acarretará, por óbvio, impactos negativos à ambiência da Unidade de Conservação.

Dessa forma, conclui-se que a proposta de alteração do plano diretor apresentada pela municipalidade não está baseada em nenhum critério técnico, razoável e justificável.

² Vide os dados referentes aos Autos de Infração Ambiental lavrados pela Polícia Militar Ambiental constantes na Informação Técnica 163/2019 do CTRF que instrui a petição inicial da ação civil pública do Processo Digital nº: 1003139-17.2019.8.26.0441 da 1ª Vara Cível.

³ Ação proposta pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo** e Mongue Proteção ao Sistema Costeiro contra a Prefeitura do Município da Estância Balneária de Peruíbe e a Prefeita Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Julieta Omuro.

No mesmo sentido, a sociedade civil considera temerária e erro grosseiro a apresentação de uma proposta de planejamento do ordenamento territorial, para os próximos 10 anos, que desconsidere ou contrarie as obrigações e imposições legais e judiciais assumidas pela municipalidade – muitas na condição de ré e condenada – diante de o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Diante disso os integrantes deste colegiado requerem:

- 1) Que a Municipalidade considere os limites do polígono judicializado para a criação e inclusão de uma nova categoria no macrozoneamento que, necessariamente, deverá ser elaborada a partir de um diagnóstico do uso e ocupação do solo do polígono em questão para a adequada implementação de políticas públicas do ordenamento territorial municipal, considerando as informações apresentadas acima;
- 2) Que o poder público municipal reconsidere o trajeto de expansão do perímetro urbano em direção do Parque da Serra do Mar até que a Fundação Florestal manifeste-se tecnicamente sobre os impactos negativos incidentes sobre a Unidade de Conservação;
- 3) Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura produza manifestação técnica diante de o impacto das alterações propostas para o macrozoneamento da minuta de revisão do plano diretor nas áreas tombadas pelo CONDEPHAAT;
- 4) Que, considerando o fato de 70% do território municipal abrigar o Bioma da Mata Atlântica e seus ecossistemas associados e que, até o momento, a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura se restringiu à proposta redacional dos arts. 44 e 45 do plano diretor, o colegiado requer a participação desta pasta nesse processo de revisão do instrumento de gestão do ordenamento territorial a fim de que apresente parecer técnico sobre as propostas apresentadas acima, indique os principais marcos regulatórios ambientais positivados entre 2007 e 2021 (período compreendido entre a promulgação do Plano Diretor em vigência e a revisão) e sinalize pela necessidade de sua aplicação na minuta proposta pela municipalidade, e apresente as considerações que julgar necessárias (anexo 9).
- 5) Que seja apresentada a manifestação técnica da Fundação Florestal - não opinativa da FF -, na medida em que a reclassificação proposta versa sobre área abrangida pela Zona de Amortecimento do Parque da Serra do Mar, em especial, no que se refere à proposta de expansão da Macrozona de Recuperação Urbana.